

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – COMDICA/GDM

Dispõe sobre o Chamamento Público para a seleção de propostas de entidades civis organizadas sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, visando à aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA) de Guarani das Missões/RS.

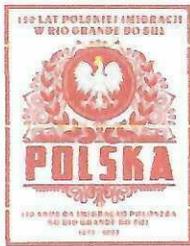
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.276, de 15 de maio de 2025, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e subsidiariamente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento, para a seleção de propostas de entidades civis organizadas sem fins lucrativos interessadas em celebrar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Poder Executivo Municipal, através do COMDICA, para a execução de projetos voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante a aplicação de recursos do FUMDICA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas de entidades civis organizadas sem fins lucrativos, previamente cadastradas ou que busquem seu cadastramento junto ao COMDICA, para a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, visando à aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA), em conformidade com as diretrizes e finalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 2.652/2013 e suas alterações.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1. Os recursos a serem aplicados por meio deste Chamamento Público são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA).
- 2.2. O valor máximo a ser disponibilizado para cada entidade selecionada será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independentemente do número de projetos apresentados e/ou aprovados.
- 2.3. A concessão dos recursos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FUMDICA e à aprovação do projeto pelo COMDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 2.4. Os valores disponibilizados deverão ser depositados em instituição financeira oficial, e aplicados de forma a gerar rendimentos financeiros, em modalidades de aplicação sem qualquer espécie de risco.
- 2.5. Os valores não gastos no projeto apresentado deverão obrigatoriamente ser devolvidos, ao final do respectivo projeto, ao FUMDICA, juntamente com a prestação de contas, em conta bancária a ser indicada no ato da prestação de contas.
- 2.6. É expressamente vedado gastar os valores ou as sobras dos valores captados por este Edital em despesas que não estejam relacionadas ao projeto apresentado ou que contrariem o art. 24 da Lei Municipal nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.276, de 15 de maio de 2025.
- 2.7. Toda a aquisição de bens móveis, contratações de serviços ou outras despesas deverão ser precedidas de cotação de preços, com no mínimo 03 (três) fornecedores, obrigando-se a entidade a adquirir ou contratar o fornecedor ou o prestador de serviços que cotar o menor preço.

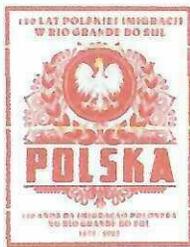
3. DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as entidades civis organizadas sem fins lucrativos, que cumpram os requisitos legais para celebração de parcerias com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e que estejam devidamente registradas e com seus programas inscritos no cadastro do COMDICA, conforme Art. 27 da Lei Municipal nº 2.652/2013, ou que solicitem seu registro e inscrição concomitantemente à apresentação do projeto.
- 3.2. As entidades deverão apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências da legislação pertinente e do Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos apresentados deverão seguir, obrigatoriamente, o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.276, de 15 de maio de 2025, cujas finalidades são:
 - a) Desenvolvimento de políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - b) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
 - c) Programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

AK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

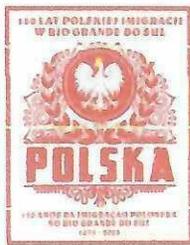


- d) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
 - e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - f) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - g) Aquisição de instrumentos musicais, materiais esportivos e acessórios de dança;
 - h) Contratação de professores, técnicos, instrutores e oficinairos qualificados para ministrarem aulas de música, dança e práticas esportivas diversas;
 - i) Construção, manutenção ou adequação de espaços físicos destinados às atividades de lazer e entretenimento exclusivamente para crianças e/ou adolescentes;
 - j) Produção e realização de eventos pedagógicos, culturais ou esportivos relacionados às atividades desenvolvidas;
 - k) Outras despesas que guardem relação direta para com a execução das ações mencionadas neste artigo.
- 4.2. É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente para com as suas finalidades, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 2.652/2013, em especial nas seguintes situações:
- a) Aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA, à exceção da inobservância do prazo fixado no § 1º do art. 23 desta Lei;
 - b) Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;
 - c) Manutenção e funcionamento do COMDICA;
 - d) Financiamento das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS DE APLICAÇÃO

- 5.1. As entidades interessadas deverão apresentar suas propostas, contendo o projeto detalhado e o plano de aplicação dos recursos, utilizando os modelos constantes nos Anexos I (Modelo de Projeto) e II (Modelo de Plano de Aplicação de Recursos) deste Edital.
- 5.2. A entrega da documentação e das propostas deverá ser realizada no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025 no horário de Expediente, na sede do COMDICA de Guarani das Missões, localizada junto a Secretaria de Assistência Social de Guarani das Missões.
- 5.3. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a identificação da entidade e a referência a este Edital.

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



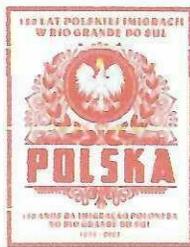
6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos projetos será realizada pelo COMDICA, observados os critérios de elegibilidade e a adequação às finalidades do FUMDICA.
- 6.2. A avaliação dos projetos considerará a relevância da proposta, a clareza dos objetivos, a metodologia, a adequação do orçamento ao plano de aplicação e o impacto esperado para o público-alvo (crianças e adolescentes do município).
- 6.3. O processo de avaliação poderá incluir análise documental, técnica e jurídica, podendo o COMDICA solicitar informações adicionais ou promover diligências para esclarecimentos.
- 6.4. Membros do COMDICA que sejam representantes de entidades civis que apresentarem projetos estão impedidos de participar da avaliação dos mesmos, conforme Art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 6.5. Após a avaliação, o COMDICA deliberará sobre a aprovação ou não dos projetos, e expedirá ato próprio indicando as organizações da sociedade civil cujos programas tenham sido selecionados, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial, conforme Art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 6.6. A relação das entidades e programas selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar, ao representante do Ministério Público, e ao Poder Executivo Municipal, mediante ofício com aviso de recebimento, nos termos do Art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 6.7. O Poder Executivo Municipal terá poder de veto a qualquer programa que não esteja de acordo com os princípios da Lei Municipal nº 2.652/2013, com as finalidades precípua do FUMDICA ou que não esteja previsto nas leis que instituírem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual ou que não tenha obedecido os comandos da Lei nº 13.019/2014, conforme Art. 27, § 6º, da referida Lei Municipal.

7. DA FORMALIZAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

- 7.1. Após a seleção e deliberação do COMDICA, o Poder Executivo Municipal será responsável por formalizar o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento com as entidades selecionadas, para repasse dos recursos do FUMDICA, conforme Art. 26 da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 7.2. Os recursos serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, nos termos do Art. 25, § 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



8. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Poder Executivo Municipal designará um servidor como gestor do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização da aplicação dos recursos do FUMDICA, podendo ser acompanhado, na atividade de fiscalização, por membros do COMDICA, nos termos do Art. 29 da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 8.2. A fiscalização será registrada em planilhas ou diários, mantidos em arquivo pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Art. 29, § 1º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 8.3. Compete exclusivamente ao gestor designado pela Administração orientar as entidades beneficiárias acerca dos atos relacionados ao Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos termos do Art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 8.4. Qualquer irregularidade na execução dos termos que envolvam recursos do FUMDICA deverá ser informada, por escrito e mediante protocolo, pelos membros do COMDICA ao Poder Executivo Municipal, conforme Art. 29, § 4º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 8.5. A execução do projeto será de 9 (nove) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A entidade beneficiária dos recursos do FUMDICA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecida no Termo de Colaboração ou no Termo de Fomento, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 9.2. A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os documentos previstos no termo assinado e em regulamento próprio, e formará processo administrativo próprio, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 9.3. O recebimento da prestação de contas não implica sua aceitação como regular, que dependerá de análise e decisão fundamentada, nos termos do Art. 30, § 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 9.4. Após o processamento da prestação de contas, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao COMDICA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos, nos termos do Art. 30, § 3º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.
- 9.5. A manifestação do COMDICA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública, conforme Art. 30, § 4º, da Lei Municipal nº 2.652/2013.

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.6. A prestação de contas final será de até 3 (três) meses após os 9 (nove) meses de execução do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

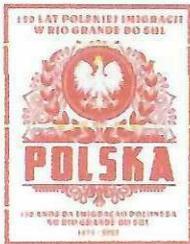
- 10.1. A impugnação do presente Edital poderá ser apresentada por qualquer cidadão, entidade ou parte interessada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.
- 10.2. A inscrição dos projetos não gera automaticamente o direito a perceber os recursos disponibilizados pelo FUMDICA, dependendo da prévia aprovação do COMDICA e posterior avaliação do Poder Executivo Municipal, que terá poder de veto, nos termos da lei.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Guarani das Missões, 25 de agosto de 2025.

Aline Klucznik Coletto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 1168/2025
POR.....30.....DIAS
SIGNATURA DO SERVIDOR 26/08/2025. B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I MODELO DE PROJETO

PROJETO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUMDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade: [Nome Completo da Entidade]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

Telefone: [Telefone da Entidade]

E-mail: [E-mail da Entidade]

Representante Legal: [Nome Completo do Representante Legal]

Cargo: [Cargo do Representante Legal]

Estado Civil: [estado civil]

Profissão: [profissão]

CPF: [número do CPF]

RG: [número do RG]

Endereço de Contato: [endereço particular]

Telefone/Celular do Representante: [Telefone/Celular do Representante]

E-mail do Representante: [E-mail do Representante]

Data de Fundação: [DD/MM/AAAA]

Registro no CONDICA (se houver): [Número do Registro]

2. DADOS GERAIS DO PROJETO

Título do Projeto: [Nome breve e descritivo do projeto]

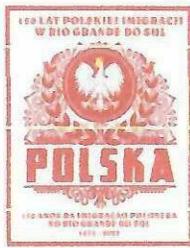
Valor Total Solicitado ao FUMDICA: R\$ [Valor numérico, ex: 30.000,00]

Público-Alvo (crianças e/ou adolescentes): [Faixa etária, condição social, etc.]

Número Estimado de Beneficiários: [Número aproximado de crianças/adolescentes a serem atendidos]

Período de Execução (dias/meses): [Indicar duração estimada do projeto, ex: 6 meses]

Local de Execução: [Endereço(s) onde as atividades serão realizadas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

Listar os resultados esperados ao final da execução do projeto (o que se espera que mude ou seja alcançado).

Para cada resultado, indicar um ou mais indicadores de verificação que permitam medir o sucesso ou o progresso do projeto (ex: número de participantes, frequência, mudança de comportamento, etc.).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar as principais fases e atividades do projeto distribuídas ao longo do tempo de execução, em formato de tabela ou gráfico, conforme modelo abaixo (este modelo poderá ser alterado para adequar-se ao projeto apresentado).

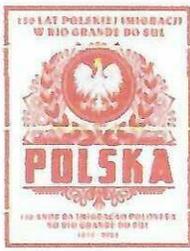
| Fase/Atividade | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| [Ex: Planejamento e organização] | X | | | | | |
| [Ex: Início das atividades com o público] | | X | X | X | X | |
| [Ex: Aquisição de materiais] | | X | X | X | X | |
| [Ex: Prestação de contas] | | | | | X | X |

9. ORÇAMENTO RESUMIDO (detalhamento no Anexo II)

Apresentar um resumo das categorias de despesas, remetendo ao Plano de Aplicação.

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR (R\$) |
|---|----------------------|
| [Recursos Humanos] | [Valor] |
| [Aquisição de Materiais e Equipamentos] | [Valor] |
| [Serviços de Terceiros] | [Valor] |
| [Despesas Operacionais e Administrativas] | [Valor] |
| TOTAL SOLICITADO AO FUMDICA | [Valor Total] |

10. SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



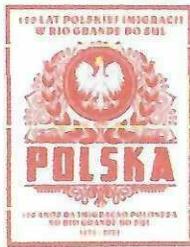
Descrever como a entidade pretende dar continuidade às ações ou aos benefícios gerados pelo projeto após o término do apoio do FUMDICA, se aplicável.

11. TERMOS E CONDIÇÕES

A entidade declara estar ciente e concordar com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – COMDICA/GDM, em especial quanto à obrigação de prestar contas dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.652/2013 e demais regulamentações.

Local e Data: Guarani das Missões, [DIA] de [MÊS] de 2025.

[Assinatura do Representante Legal da Entidade] [Nome Completo do Representante Legal] [Cargo]



3. SUMÁRIO EXECUTIVO

Apresentar um breve resumo do projeto, seus objetivos principais e resultados esperados (máximo 15 linhas).

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Descrever a problemática ou necessidade que o projeto visa atender no município de Guarani das Missões, relacionada aos direitos da criança e do adolescente.

Apresentar dados, informações ou observações que sustentem a relevância do projeto.

Explicar como o projeto se alinha e contribui para uma ou mais das finalidades do FUMDICA, conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 2.652/2013 (citar o(s) inciso(s) específico(s) do Art. 23 que o projeto atende).

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral:

[O que o projeto pretende alcançar de forma ampla e abrangente.]

5.2. Objetivos Específicos:

[Resultados concretos e mensuráveis que, ao serem atingidos, contribuirão para o objetivo geral. Utilizar verbos no infinitivo (ex: "Promover...", "Desenvolver...", "Garantir...").]

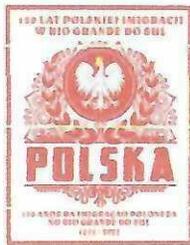
6. METODOLOGIA E ATIVIDADES

Descrever como o projeto será executado, as etapas e as ações a serem desenvolvidas.

Detalhar as atividades previstas para alcançar cada objetivo específico.

Informar a periodicidade, duração e local das atividades.

Mencionar a equipe responsável pela execução das atividades (função e qualificação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**
"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUMDICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E ENTIDADE

Título do Projeto: [Nome do Projeto conforme Anexo I]

Nome da Entidade Proponente: [Nome Completo da Entidade conforme Anexo I]

Valor Total Solicitado ao FUMDICA: R\$ [Valor numérico, ex: 30.000,00]

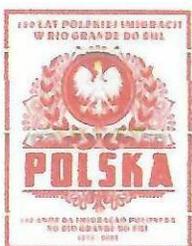
2. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Apresentar a discriminação detalhada de todas as despesas previstas para a execução do projeto, vinculando-as às atividades e objetivos propostos, e indicando o inciso do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.652/2013 ao qual a despesa se refere. É fundamental que todas as despesas estejam em conformidade com o Art. 23 e não incidam nas vedações do Art. 24 da referida lei.

EXEMPLO

| Item de Despesa | Descrição Detalhada | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Inciso do Art. 23 (Lei 2.652/2013) Aplicável | Justificativa e Vinculação ao Projeto |
|---------------------------------------|--|------------|----------------------|-------------------|--|--|
| Recursos Humanos | | | | | | |
| Contratação de Professor(a) de Música | [Nome do Profissional/Função]: 20h semanais x 4 meses | 4 meses | [Valor mensal] | [Valor total] | VIII | Contratação para ministrar aulas de música no projeto "[Nome do Projeto]". |
| VALOR TOTAL DO PROJETO | | | | | R\$ XXXXXXXXX | |

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A entidade [Nome da Entidade], por meio de seu representante legal, declara que o Plano de Aplicação de Recursos apresentado está em total conformidade com os objetivos do projeto, com as diretrizes e vedações estabelecidas no Art. 23 e Art. 24 da Lei Municipal nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.276, de 15 de maio de 2025, e que se compromete a utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aqui descritas.

Local e Data: Guarani das Missões, [DIA] de [MÊS] de 2025.

[Assinatura do Representante Legal da Entidade] [Nome Completo do Representante Legal] [Cargo]

SK